



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026/PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2026/PE**

No dia 02 de Março de 2026 , autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº 01/2026/PE, destinado a promover o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tampos para estrutura de mesa do aluno, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, RESOLVE registrar os preços das empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, com as disposições a seguir:

**1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

<b>MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Tampo para estrutura mesa aluno COR AMARELO. Tampo em formato retangular injetado em ABS, virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar contrações volumétricas do plástico (rechupe) na área de trabalho, sendo micro texturizada, contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Medindo 605mm de largura, 450mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm e com a logomarca do fabricante em alto relevo em sua superfície. Porta-lápis em toda parte frontal, podendo acomodar 9 lápis, medindo no mínimo 30mm de largura, 490mm de comprimento e 15mm de profundidade, interligado ao porta copos/garrafas. Porta copo/garrafa medindo 80mm de comprimento, 80mm de largura e 40mm de profundidade. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Tampo em conformidade com ABNT NBR 14006/2008 Portaria INMETRO 401/2020. - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do tampo, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 70 Mpa; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod no tampo, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m, conforme ASTM D256:2023; - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação. - DESK/DELTA	UND	907	370,00	335.590,00
Tampo para estrutura mesa aluno COR AZUL. Tampo em formato retangular injetado em ABS, virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar contrações volumétricas do plástico (rechupe) na área de trabalho, sendo micro texturizada, contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Medindo 605mm de largura, 450mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm e com a logomarca do fabricante em alto relevo em sua superfície. Porta-lápis em toda parte frontal, podendo acomodar 9 lápis, medindo no mínimo 30mm de largura, 490mm de comprimento e 15mm de profundidade, interligado ao porta copos/garrafas. Porta copo/garrafa medindo 80mm de comprimento, 80mm de largura e 40mm de profundidade. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Tampo em conformidade com ABNT NBR 14006/2008 Portaria INMETRO 401/2020. - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do tampo, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 70 Mpa; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod no tampo, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m, conforme ASTM D256:2023; - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação. - DESK/DELTA	UND	952	370,00	352.240,00
Tampo para estrutura mesa aluno COR VERMELHA. Tampo em formato retangular injetado em ABS, virgem, isento de cargas minerais, sem qualquer tipo de nervura para evitar contrações volumétricas do plástico (rechupe) na área de trabalho, sendo micro	UND	525	370,00	194.250,00



<p>texturizada, contendo um rebaixo de 0,6mm delineando a área do usuário, com bordas polidas e brilhantes. Medindo 605mm de largura, 450mm de profundidade, borda em contato com o usuário 23mm, borda frontal e lateral 43mm e com a logomarca do fabricante em alto relevo em sua superfície. Porta-lápis em toda parte frontal, podendo acomodar 9 lápis, medindo no mínimo 30mm de largura, 490mm de comprimento e 15mm de profundidade, interligado ao porta copos/garrafas. Porta copo/garrafa medindo 80mm de comprimento, 80mm de largura e 40mm de profundidade. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Tampo em conformidade com ABNT NBR 14006/2008 Portaria INMETRO 401/2020. - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do tampo, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 70 Mpa; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod no tampo, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m, conforme ASTM D256:2023; - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação. - DESK/DELTA</p>				
				<b>882.080,00</b>

## 2. 0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos até 20(vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa.

## 3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período,



mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

#### **4.0 - DA VIGÊNCIA**

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

#### **5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
<b>Orgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
05	01	12.361.0016.2.099.0000	4.4.90.52.00

**Quantidade de Dotações: 1**

#### **6. DAS PENALIDADES E MULTAS**

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 14.133/21 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

## **8.0 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

### 11.0 - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagre - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

Bagre/PA, 02 de Março de 2026

### CONTRATANTE

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ: 04.876.538/0001-15  
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES  
CPF: 637.224.962-68

### CONTRATADO

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	Bezaliel Passos Siqueira Junior	132.528.157-37	